

**COMARCA DE MARANGUAPE****PORTARIA N.º 03/2019****DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARANGUAPE NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DRA. ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA PONTES**, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o comunicado da Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará informando que foi agendada dedetização no prédio deste Fórum para o dia 15 de abril do corrente ano, no período da manhã;

**CONSIDERANDO** que no comunicado supracitado consta recomendação do período mínimo de 08(oito) horas para que se possa ocupar o ambiente após a dedetização, impossibilitando assim, o funcionamento dos serviços deste fórum no dia 15 de abril próximo;

**CONSIDERANDO** a solicitação da equipe responsável pela realização do serviço de que tenham acesso à todas as salas e dependências do Fórum;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar o fechamento do Fórum desta Comarca e, conseqüentemente, as suspensões dos atendimento e expediente forense no dia 15 de abril do corrente ano, para que a empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realize a dedetização do prédio.

**Art. 2º** – Orientar cada uma das unidades judiciárias designe um servidor para acompanhar a realização dos serviços, franqueando o acesso da respectiva equipe, às dependências de todas às salas de cada unidade.

**Art. 3º** – Ressaltar que serão aplicadas as disposições do Art. 219 do Código de Processo Civil quanto a contagem e vencimento dos prazos processuais nos feitos de natureza cível e prorrogados para o dia útil seguinte, os prazos dos feitos de natureza criminal vencíveis na referida data.

**Art. 4º** – Cientifique-se à presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de sua representante local, bem como aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública atuantes nesta Comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Maranguape/CE, 05 de abril de 2019.

**DRA. ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA PONTES**  
Juíza de Direito – Diretora do Fórum

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 818/2019**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “III”, do Decreto supracitado, a estagiária **GERMANA PEREIRA NOJOSA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 26 de março de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.

**EDITAL Nº 14/2019****DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUTIRÃO DA 3ª VARA DE CANINDÉ**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação junto ao mutirão da 3ª Vara de Canindé-CE, 02(duas) vagas, a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente não há atuação junto à 3ª Vara de Canindé-CE;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a realização de mutirão a ser realizado por aquela unidade jurisdicional no período de 22 a 26 de abril de 2019; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 02 (duas) vagas para atuação junto ao mutirão da 3ª Vara de Canindé-CE.

§ 1º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) deverão atuar em 23 e 25 de abril do corrente ano, conforme escolha a ser realizada nos moldes do § 2º, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º Cada Defensor(a) Público(a) atuará em apenas uma das datas mencionadas no § 1º, sendo tal escolha realizada respeitando-se o critério de antiguidade.

Art. 2º A escolha dos(as) Defensores(as) Público respeitará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **11 (onze) de abril de 2019**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **12 (doze) de abril de 2019**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de abril de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**EDITAL Nº 15/2019****DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 1a. DEFENSORIA DE BARBALHA**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da 1a Defensoria de Barbalha 02(duas) vagas, a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente o órgão de atuação da 1ª Defensoria de Barbalha está vago;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 02 (duas) vaga para atuação na 1a. Defensoria de Barbalha.

§ 1º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) deverão atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá no período de de 15 de abril a 15 de julho de 2019.

§ 3º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) deverão atuar em dias distintos.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **11 (onze) de abril de 2019**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **12 (doze) de abril de 2019**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br).

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de abril de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 809/2019**

PUBLICA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA MEDIADORES COMUNITÁRIOS NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DO MUCURIBE, EM FORTALEZA/CE.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, da Constituição Federal/88.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o Edital 01/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 29 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

**RESOLVE**

Art. 1º Publicar o resultado final da seleção para mediadores comunitários na Defensoria Pública junto ao Núcleo Descentralizado do Mucuripe, em ordem de classificação, conforme anexo único.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de março de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 809/2019****LISTA DOS APROVADOS**

	Nome	Situação
01	Vanessa Alves Holanda	Aprovado
02	Marcus Israel Viana Cardoso	Aprovado
03	Maria Socorro Alves de Macêdo	Aprovado
04	Maria Girliany Machado	Aprovado
05	Francisco Thiago de Oliveira Carneiro	Desclassificado

**PORTARIA Nº 0082/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **GRAZIELLA VIANA DA SILVA**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula Nº. 300.335-1-5, designada na 1ª Defensoria da Comarca de Itaitinga, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 17 de janeiro de 2019, às 20:00 horas, no jogo Ceará X Sampaio Corrêa, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**  
Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0083/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ALISSON DAHER BARBOSA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.247-1-5, Titular da 4ª Defensoria Criminal da Comarca de Caucaia, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 20 de janeiro de 2019, às 16:00 horas, no jogo Ferroviário X Ceará, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0127/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAÚJO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.294-1-5, designado na 3ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 28 de janeiro de 2019, às 20:00 horas, no jogo Fortaleza X CSA, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 0276/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **BRUNO FIORI PALHANO MELO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.168-1-X, Titular da 1ª Defensoria do Idoso da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 03 de fevereiro de 2019, às 16:00 horas, no jogo Floresta X Ceará, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0336/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ALFREDO JORGE HOMSI NETO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.050-1-X, Titular da 2ª Defensoria do Consumidor, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 06 de fevereiro de 2019, às 20:00 horas, no jogo Fortaleza X Barbalha, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Art. 4º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0398/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **LEONARDO FULGÊNCIO JÚNIOR**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula Nº. 300.599-1-3, Designado na 1ª Defensoria da Comarca de Quixeramobim, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 09 de fevereiro de 2019, às 16:00 horas, no jogo Ceará X Associação Atlética de Altos/PI, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Art. 4º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0399/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **WEIMAR SALAZAR MONTORIL**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.223-1-3, Titular da 5ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 13 de fevereiro de 2019, às 20:00 horas, no jogo Ceará X Horizonte, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Art. 4º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0428/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **BRUNO FIORI PALHANO MELO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.168-1-X, Titular da 1ª Defensoria do Idoso da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 17 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas, no jogo Futebol Clube Atlético Cearense X Fortaleza, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0446/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **ALISSON DAHER BARBOSA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.247-1-5, Titular da 4ª Defensoria Criminal da Comarca de Caucaia, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 20 de fevereiro de 2019, às 20:00 horas, no jogo Ceará X Guarany(S), no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0465/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.217-1-6, Titular da 15ª Defensoria dos Juizados Especiais, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 21 de fevereiro de 2019, às 20:00 horas, no jogo Fortaleza X Ferroviário, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0526/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.334-1-8, Lotada na 12ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 24 de fevereiro de 2019, às 19:00 horas, no jogo Fortaleza X Bahia, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0554/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **LARA TELES FERNANDES**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.363-1-X, designada na 10ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final – Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 06 de março de 2019, às 20:00 horas, no jogo Ceará X Futebol Clube Atlético Cearense, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0555/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **JOSIEL GABRIEL DA ROCHA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.247-1-5, Titular da 5ª Defensoria dos Juizados Especiais, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 07 de março de 2019, às 20:30 horas, no jogo Fortaleza X Ceará, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.



**PORTARIA Nº 0557/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ALFREDO JORGE HOMSI NETO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.050-1-X, Titular da 2ª Defensoria do Consumidor, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 10 de março de 2019, às 16:00 horas, no jogo Fortaleza X Ceará, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0602/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.334-1-8, Lotada na 12ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 10 de março de 2019, às 16:00 horas, no jogo Fortaleza X Ceará, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0643/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **WEIMAR SALAZAR MONTORIL**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.223-1-3, Titular da 5ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 13 de março de 2019, às 21:30 horas, no jogo Ceará X Corinthians, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 11 de março de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0650/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.334-1-8, Lotada na 12ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 17 de março de 2019, às 18:00 horas, no jogo Ceará X Fortaleza, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 11 de março de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0651/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **RAFAEL PIAIA** Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.601-1-3, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Ubajara-CE, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 17 de março de 2019, às 18:00 horas, no jogo Ceará X Fortaleza, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 11 de março de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0709/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **BRUNO FIORI PALHANO MELO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.168-1-X, Titular da 1ª Defensoria do Idoso da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 20 de março de 2019, às 21:30 horas, no jogo Fortaleza X Floresta, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 18 de março de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0710/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ALFREDO JORGE HOMSI NETO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.050-1-X, Titular da 2ª Defensoria do Consumidor, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 20 de março de 2019, às 21:30 horas, no jogo Ferroviário X Ceará, no Estádio Presidente Vargas.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 18 de março de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0711/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula Nº. 301.267-1-8, Titular da 2ª Defensoria da Comarca de Tianguá, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 23 de março de 2019, às 16:00 horas, no jogo Ceará X Santa Cruz, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 18 de março de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 0823/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital GT nº 01/2019 - DPGE, de 18.01.2019 e Portaria nº 283/2019, de 04.02.2019;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAÚJO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.294-1-5, designado na 3ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no Juizado do Torcedor dia 30 de março de 2019, às 16:00 horas, no jogo Fortaleza X ABC, no Estádio Arena Castelão.

**Art. 2º** A ausência será autorizada **sem** a concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Fortaleza, 28 de março de 2019.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**SÚMULA DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**

Às 9h (nove) do dia 20 de março de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Apresentação do relatório do atendimento da Ouvidoria Geral em 2018; 2. PROCESSO Nº 00870859/2019; 3. PROCESSO Nº 1369530/2017, APENSO: 4284540/2016; 4. PROCESSO Nº 09673095/2018. 5. PROCESSO Nº 6343005/2016; 6. PROCESSO Nº 00766237/2019.** Compareceram os seguintes membros: a Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita e Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e representando a Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Andréa Serafim Benevides Gama. Ausência justificada da Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dra. Amélia Soares da Rocha em razão de licença luto. A sessão foi presidida pelo Exma. Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 4ª Sessão Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 01 de março de 2019. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, aberta a Sessão pela Presidência e **iniciou-se os informes:** A Presidente do Conselho trouxe a observação sobre a suspensão do processo de promoção, aduzindo que o ato de classificação é de competência do Defensor Geral e não do CONSUP. A Presidente do CONSUP, com base na Resolução nº 61/2012 e no entendimento da maioria dos Conselheiros ser pela Competência da Defensora Geral, deliberou que o processo de promoção continuará aos trâmites normais, reabrindo-se os prazos de promoção por merecimento. O Conselheiro Túlio solicitou para ressaltar que existe o processo nº **02141730/2019, em que este Conselheiro é o relator**, que trata deste tema e encontra-se atualmente na ASJUR/DPGE e após retornará para o Relator. O Conselheiro Túlio Iumatti solicitou um exemplar do livro: Lei Complementar nº 06/1997 - Anotada e Comentada. A Ouvidora Geral Merilane Pires apresentou o relatório do atendimento da Ouvidoria Geral em 2018. **Em pauta o processo nº 00870859/2019**, que tem como parte interessada a Ouvidoria Geral Da Defensoria Pública/Merilane Pires, que apresenta de Resolução para alteração da Resolução nº 49/2011, que versa sobre a regulamentação do processo Eleitoral para o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública Geral do Ceará, a Conselheira Kelviane Barros pediu vista do processo e foi acordado que entrará em pauta na próxima sessão ordinária dia 05 de abril de 2019. A Presidente da ADPEC, em manifestação no pedido de sobrestamento, aquiesceu com a proposta e o voto do Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior. **Em pauta o processo nº 1369530/2017**, que tem como parte interessada a Defensora Ana Márcia Silva Costa Leitão, que Solicita informação acerca de análise de hipossuficiência, referente processo nº 2017000000008131, referente assistido Carlos Roberto Teixeira Câmara, **Apenso ao processo nº 4284540/2016**, que tem como parte interessada o Defensor Francisco Pereira Torres que trata de justificativa de recusa de atendimento a assistida Mary Lucia Caetano de Mesquita, tendo o Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior apresentado seu voto no sentido de que a análise da vulnerabilidade financeira do assistido ocorra no momento de seu atendimento, ratificando o voto apresentado pela então Conselheira Sheila Florêncio Alves Falconeri acostado às fls. 38/41, que o objeto da análise da vulnerabilidade financeira é o assistido no momento de seu atendimento e não o patrimônio existente a ser partilhado, no que foi acompanhado por unanimidade. O Conselheiro Luís Fernando solicitou a ressalva no seu voto para informar que protocolou proposta de Resolução que disciplina as arguições de impedimento e suspeição, a denegação de atendimento pelo defensor público e a recusa à assistência formulada pelos assistidos, normatizando o respectivo trâmite no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **Em pauta o processo nº 9673095/2018**, que tem como parte interessada o Defensor Público Regis Gurgel do Amaral Jereissati, que requer a alteração normativa estabelecida em sede de resolução que dispõe sobre as atribuições dos órgãos de atuação, no sentido a modificar a previsão hoje existente no Núcleo das Defensorias de Execução Fiscal e Crimes Contra Ordem Tributária para passar a ser apenas o Núcleo das Defensorias de Execução Fiscal, a Conselheira Kelviane Barros pediu vista dos autos. **Em pauta o processo nº 6343005/2016**, que tem como parte interessada o Defensor Público Alfredo Jorge Homs Neto, que apresenta Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 19/2007, que dispõe sobre os critérios de concessão de afastamento para estudo e pagamento de cursos de pós-graduação, tendo a Relatora Vista Conselheira Kelviane Barros apresentado seu relatório e solicitado diligência para envio do processo novamente à Assessoria Jurídica da instituição, a fim de que seja emitido parecer sobre um ponto específico: de quem é a atribuição para autorização de afastamentos para estudos no interesse da instituição, no país ou no exterior, tendo em vista as normas contidas no art. 126, da LC Federal nº80/94 e os arts. 6º-B, VIII, e 32, III, ambos da LC Estadual nº06/97. Empós, solicito retorno dos autos para emissão de voto. **Em pauta o processo nº 00766237/2019**, que requer a cessação do afastamento remunerado para participação no Curso de Mestrado na Universidade de Lisboa, pelo custeio do Mestrado em Direito na Unichristus, postulado pela Defensora Adriana Cristina Pereira Benicio, tendo a Relatora Conselheira Kelviane Barros apresentado seu voto no sentido de deferimento do pedido de cessação do afastamento remunerado concedido para participação no Curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, Especialidade de Direito Constitucional, junto à Universidade de Lisboa, sem custo para a requerente, e com retorno definitivo às atividades junto ao órgão de sua titularidade. Deixando de analisar pedido de custeio de Curso de Mestrado Acadêmico em Direito a ser realizado no Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS, tendo em vista ser esta atribuição da Defensoria Pública Geral, não deste Egrégio Conselho, nos termos da normatização interna, no que foi acompanhado por unanimidade. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 12h10. Fortaleza, 20 de março de 2019.